



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 004/2020.

EMENTA: Homologa Resolução nº 192/2019 expedida “Ad referendum” do CONSU, a qual aprova alteração do Regimento Interno e Estrutura Organizacional da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

A Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Decisão Nº 004/2020 deste Conselho, em sua I Reunião Extraordinária, realizada no dia 15 de janeiro de 2020, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.015461/2019-38,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar, a Resolução nº 192/2019 expedida “Ad referendum” do Conselho Universitário (CONSU), datada de 23 de dezembro de 2019, a qual aprovou a alteração do Regimento Interno e Estrutura Organizacional da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da Universidade Federal Rural de Pernambuco, de acordo com o anexo e conforme consta do Processo acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 16 de janeiro de 2020.

PROFA. MARIA JOSÉ DE SENA
= PRESIDENTE =



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 004/2020 DO CONSU).

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA CATEGORIA E FINALIDADE

Art. 1º - A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação é órgão Executivo, diretamente vinculado à Reitoria, criado pela Resolução nº 95/1975 e reestruturado pela Resolução nº 192/2019 ambas do Conselho Universitário.

Art. 2º - A Pró-Reitoria tem por finalidade:

- I - Assessorar a Reitoria nas atividades de Pesquisa e Pós-Graduação.
- II - Propor e acompanhar o desenvolvimento de políticas, programas, projetos e ações de articulação e cooperação, internas e externas, com vistas ao aprimoramento da Pesquisa e da Pós-Graduação.
- III - Promover, coordenar, supervisionar e apoiar da Pesquisa e do ensino de Pós-Graduação, visando o crescimento, a disseminação e a internacionalização da Pesquisa e da Pós-Graduação.
- IV - Coordenar o atendimento às demandas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e de outros órgãos externos, no limite de suas competências.
- V - Subsidiar o aprimoramento dos resultados institucionais a partir de indicadores de desempenho.
- VI - Impulsionar parcerias intra e interinstitucionais.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Seção I

Da estrutura Organizacional

Art. 3º - A Pró-Reitoria possui a seguinte estrutura organizacional:

- I – Coordenação dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* de Excelência.
 - a) Secretaria administrativa Coordenação dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 004/2020 DO CONSU).

Excelência, e

b) Coordenações dos Programas de Pós-graduação *Stricto sensu* de Excelência.

II – Coordenação dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Consolidação.

a) Secretaria administrativa da Coordenação dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Consolidação.

b) Coordenações dos Programas de Pós-graduação *Stricto sensu* em Consolidação.

III – Coordenação de Projetos Institucionais de Pesquisa.

a) Secretaria administrativa da Coordenação de Projetos Institucionais de Pesquisa.

IV – Coordenação de Acompanhamento de Pesquisa.

a) Secretaria administrativa da Coordenação de Acompanhamento de Pesquisa, e

b) Coordenação Geral do Centro de Apoio à Pesquisa (CENAPESQ).

V – Coordenação dos Cursos de Pós-Graduação *Lato sensu*.

a) Secretaria administrativa da Coordenação dos Cursos de Pós-Graduação *Lato sensu*.

b) Coordenações dos cursos de Pós-graduação *Lato sensu*.

VI – Coordenação de Formação de Pesquisadores.

a) Secretaria administrativa da Coordenação de Formação de Pesquisadores.

VII – Coordenação de Gestão Financeira.

a) Secretaria administrativa da Coordenação de Gestão Financeira.

VIII – Coordenação da Clínica de Bovinos de Garanhuns.

a) Secretaria administrativa da Clínica de Bovinos de Garanhuns.

§ 1º - As Coordenações e Secretaria Administrativa vinculam-se diretamente à Pró-Reitoria; as Coordenações e Secretarias dos Programas de Pós-graduação *Stricto sensu* de Excelência vinculam-se diretamente à Coordenação dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* de Excelência; as Coordenações e Secretarias dos Programas de Pós-graduação *Stricto sensu* em Consolidação vinculam-se diretamente à Coordenação dos Programas de Pós-graduação *Stricto sensu* em Consolidação; a Coordenação Geral do Centro de Apoio à Pesquisa (CENAPESQ) vincula-se diretamente à Coordenação de Acompanhamento de Pesquisa; as Coordenações dos Cursos de Pós-Graduação *Lato sensu* vinculam-se diretamente à Coordenação dos Cursos de Pós-Graduação *Lato sensu*; a Secretaria da Coordenação de Formação de Pesquisadores vincula-se diretamente à Coordenação de Formação de Pesquisadores; e a Secretaria da Coordenação de Gestão Financeira vincula-se diretamente à Coordenação de Gestão Financeira.

§ 2º -As Coordenações dos Programas de Pós-graduação *Stricto sensu* estão dispostas na tabela de estrutura anexa ao regimento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 004/2020 DO CONSU).

Seção II

Da Designação e Denominação dos Titulares

Art. 4º - A Pró-Reitoria é dirigida pelo(a) Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação, nomeado pelo(a) Reitor(a), com o referendo do Conselho Universitário.

Parágrafo Único - Nas ausências e impedimentos do(a) Pró-Reitor(a), assumirá a Pró-Reitoria, sucessivamente:

- I – Coordenador(a) de Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* de Excelência.
- II – Coordenador(a) de Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Consolidação.
- III – Coordenador(a) de Projetos Institucionais de Pesquisa.
- IV – Coordenador(a) de Acompanhamento de Pesquisa.
- V – Coordenador(a) de Formação de Pesquisadores.
- VI – Coordenador(a) dos Cursos de Pós-Graduação *Lato sensu*.

Art. 5º - As Coordenações serão dirigidas por Coordenadores(a), designados pelo(a) Pró-Reitor(a).

Parágrafo Único - Nas ausências e impedimentos do(a) Coordenador(a), um(a) servidor(a) de sua respectiva Coordenação, poderá ser indicado pelo(a) Coordenador(a) como substituto(a) eventual.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES

Art. 6º - São competências comuns a todas as Coordenações:

- I - Elaborar planejamento interno e relatórios periódicos acerca das atividades desenvolvidas para conhecimento e aprovação do(a) Pró-Reitor(a).
- II - Transmitir informações referentes à sua área de competência.
- III - Executar atividades correlatas com suas competências.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 004/2020 DO CONSU).

Art. 7º - À Coordenação de Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* de Excelência compete:

- I - Implementar e acompanhar as ações de Apoio a Programas de Pós-Graduação de Excelência (notas igual ou superior a 5) e de apoio à criação de cursos novos.
- II - Elaborar e gerenciar projetos institucionais (MINTER, DINTER, etc.).
- III - Manter atualizadas as informações das normas e resoluções relativas às atividades de Pós-Graduação.
- IV - Fortalecer os programas internacionais de apoio à Pós-Graduação.
- V - Estimular o intercâmbio de professores e alunos oriundos de instituições estrangeiras para colaborarem com a pesquisa e a formação dos pós-graduandos.
- VI - Auxiliar os Coordenadores de Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* no recebimento de alunos e professores estrangeiros.
- VII - Acompanhar, controlar e avaliar as áreas orçamentárias e financeiras dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu*.
- VIII - Acompanhar e gerenciar as bolsas de Pós-Graduação concedidas pela CAPES.
- IX - Coordenar o processo seletivo para os Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu*.
- X - Analisar Termos de Cooperação Acadêmica, inclusive de Cotutela de Doutorado, com o apoio da Coordenação de Assuntos Internacionais.
- XI - Acompanhar e orientar os processos de credenciamento e descredenciamento de Docentes nos Cursos de Mestrado e Doutorado.
- XII - Promover acompanhamento dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* de Excelência, visando identificar ações que contribuam para aumentar a nota do curso junto à CAPES.
- XIII - Implementar e acompanhar a concessão de bolsas do Programa PDSE.
- XIV - Receber e despachar documentos para os bolsistas Demanda Social da CAPES.
- XV - Acompanhar e homologar bolsas do Programa PNPd.
- XVI - Analisar e expedir Certificados dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu*.
- XVII - Acompanhar e orientar o procedimento de reconhecimento de títulos de Pós-Graduação *Stricto sensu* obtidos no exterior.
- XVIII - Analisar, expedir e registrar Certificados de Estágio Pós-Doutoral.

Art. 8º - À Coordenação de Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Consolidação compete:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 004/2020 DO CONSU).

- I – Implementar e acompanhar as ações de Apoio a Programas de Pós-Graduação em consolidação (notas 3 e 4).
- II - Manter atualizadas as informações das normas e resoluções relativas às atividades de Pós-Graduação.
- III - Fortalecer os programas internacionais de apoio à Pós-Graduação.
- IV - Estimular o intercâmbio de professores e alunos oriundos de Instituições Estrangeiras para colaborarem com a pesquisa e a formação dos pós-graduandos.
- V - Auxiliar os Coordenadores de Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Consolidação no recebimento de alunos e professores estrangeiros.
- VI- Acompanhar, controlar e avaliar as áreas orçamentárias e financeiras dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Consolidação.
- VII - Acompanhar e gerenciar as bolsas de Pós-Graduação concedidas pela CAPES aos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Consolidação.
- VIII - Analisar Termos de Cooperação Acadêmica, inclusive de Cotutela de Doutorado, com o apoio da Coordenação de Assuntos Internacionais.
- IX - Acompanhar e orientar os processos de credenciamento e descredenciamento de Docentes nos Cursos de Mestrado e Doutorado.
- X - Promover acompanhamento dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Consolidação, visando identificar ações que contribuam para aumentar a nota do curso junto à CAPES.
- XI- Homologar a implementação de bolsas do Programa PDSE.
- XII - Receber e despachar documentos para os bolsistas e para a CAPES.
- XIII - Acompanhar e homologar bolsas do Programa PNPd.
- XIV - Analisar e expedir Certificados dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu*.
- XV - Acompanhar e orientar o procedimento de reconhecimento de títulos de Pós-Graduação *Stricto sensu* obtidos no exterior.
- XVI- Analisar, expedir e registrar Certificados de Estágio Pós-Doutoral.

Art. 9º - À Coordenação de Projetos Institucionais

de Pesquisa compete:

- I –Elaborar e acompanhar projetos institucionais de apoio à pesquisa (FINEP, CAPES, FACEPE, etc.).
- II - Auxiliar a compra dos equipamentos obtidos por meio de projetos institucionais, como FINEP, Pró-equipamentos (CAPES e FACEPE), etc..
- III - Acompanhar o uso compartilhado dos equipamentos multiusuários obtidos por projetos institucionais.
- IV- Auxiliar o controle de projetos institucionais, servindo como ponto de contato e controle entre

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 004/2020 DO CONSU).

os diferentes setores da UFRPE no âmbito destes projetos.

VI - Elaborar e enviar relatórios de projetos institucionais aos órgãos de fomento.

VII - Identificar e implementar políticas para consolidar a pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

Art. 10 - À Coordenação de Acompanhamento de Pesquisa compete:

I - Promover o acompanhamento dos projetos de pesquisa dos professores e pesquisadores.

II - Promover o acompanhamento dos Grupos de Pesquisa, visando identificar áreas prioritárias para apoio institucional.

III - Elaborar relatórios de acompanhamento da pesquisa desenvolvida por professores e pesquisadores.

IV - Promover a divulgação das pesquisas.

V - Auxiliar na elaboração e acompanhamento de Editais de Apoio a Pesquisa.

VI - Promover a melhoria qualitativa da produção científica.

VII - Gerenciar a Editoração de Revistas Científicas Institucionais.

Art. 11 - À Coordenação Geral do Centro de Apoio à Pesquisa (CENAPESQ) compete:

I - Apoiar aos diversos setores universitários, e junto aos Programas de Pós-Graduação, as múltiplas tarefas de natureza científica, técnica e cultural do seu ramo de atividades, com características de centro multiusuário;

II - Acompanhar as ações administrativas do Centro de Apoio à Pesquisa (CENAPESQ).

Art. 12 - À Coordenação dos Cursos de Pós-graduação *Lato sensu* compete:

I - Acompanhar a criação e o gerenciamento dos Cursos de Especialização, Aperfeiçoamento e Residências Médicas.

II - Analisar relatórios finais dos Cursos de Especialização, Aperfeiçoamento e Residências Médicas.

III - Elaborar relatório anual da Gestão dos Cursos de Especialização, Aperfeiçoamento e Residências Médicas.

IV - Incentivar a criação de Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 004/2020 DO CONSU).

V - Orientar o Sistema de Avaliação implementado pelo MEC dos Cursos de Especialização, Aperfeiçoamento e Residências Médicas.

VI - Analisar e expedir certificados dos Cursos de Especialização, Aperfeiçoamento e Residências Médicas.

Art. 13 - À Coordenação de Formação de Pesquisadores compete:

I – Coordenar o processo seletivo para ingresso nos Programas de Iniciação Científica (PIBIC, PIBIC-EM, PIC, etc.).

II - Gerenciar os Programas de Iniciação Científica (PIBIC, PIBIC-EM, PIC, etc.).

III - Implementar, suspender, reativar, cancelar, controlar e fazer as folhas de pagamentos relativas às bolsas do Programa de Iniciação Científica.

IV - Definir políticas para o desenvolvimento da Iniciação Científica.

V - Coordenar o Congresso Anual de Iniciação Científica.

VI - Acompanhar os processos de capacitação (Pós-Graduação *Stricto sensu*) de servidores.

VII - Coordenar o processo seletivo para a concessão de bolsas PRODOUTORAL.

VIII - Implementar, suspender, reativar, cancelar, controlar e fazer as folhas de pagamentos relativas às bolsas do Programa PRODOUTORAL.

Art. 14–À Coordenação de Gestão Financeira compete:

I – Receber, orientar, atender, esclarecer e assistir aos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu*, bem como a comunidade em geral sobre serviços financeiros da PRPPG.

II - Efetuar processo de concessão de passagens e diárias para a PRPPG e Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu*.

III - Efetuar processo de aquisição de serviços e materiais para a PRPPG e Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu*.

IV - Efetuar processo de aquisição de equipamentos científicos para Programas de Pós-Graduação.

V- Implementar, suspender, reativar, cancelar, controlar e fazer as folhas de pagamentos relativas às bolsas dos alunos de Pós-Graduação.

VI – Elaborar as folhas de pagamento relativas às bolsas dos alunos do Programa de Iniciação Científica PIBIC/UFRPE.

VII - Efetuar processo de aquisição de serviços e materiais para o Centro de Apoio à Pesquisa (CENAPESQ).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 004/2020 DO CONSU).

Art. 15 – À Coordenação da Clínica de Bovinos de Garanhuns:

- I- Desenvolver atividades de pesquisa e extensão, desde ações nas áreas de clínicas médica e cirúrgica, laboratório em ruminantes e eqüídeos.
- II- Promover cursos e palestras para criadores da região.
- III - Promover educação continuada para médicos veterinários.
- IV- Gerenciar programa de Residência em Medicina Veterinária e também estágio curricular e extracurricular para alunos da UFRPE e de outras universidades brasileiras.

Art. 16 – Às Secretarias Administrativas compete:

- I - Auxiliar o(a) Pró-Reitor(a)/Coordenador(a) na execução das atividades administrativas.
- II- Receber, registrar, enviar e arquivar correspondência oficial e processos administrativos.
- III - Solicitar e controlar a distribuição de material de expediente da Pró-Reitoria/Coordenação.
- IV - Solicitar os serviços de manutenção das instalações e patrimônio.
- V - Acompanhar a frequência dos servidores lotados na Pró-Reitoria/Coordenação.
- VI - Coordenar as ações administrativas da secretaria.
- VII - Executar outras atividades correlatas com suas competências.

**CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES**

Art. 17- Ao Pró-Reitor(a) incumbe superintender as atividades universitárias na respectiva área, de acordo com o Art. 26, § 1º do Regimento Geral da UFRPE.

Art. 18- Além de atividades listadas no Art. 26, cabe ao Pró-Reitor(a):

- I - Gerir e coordenar as atividades desenvolvidas na Pró-Reitoria.
- II - Definir responsabilidades na execução dos programas da Pró-Reitoria.
- III - Transmitir as informações relacionadas à Pró-Reitoria.
- IV - Indicar membros para participação em comissões e grupos de trabalho.
- V - Convocar e dirigir as reuniões da Pró-Reitoria.
- VI- Deliberar sobre as providências necessárias ao pleno funcionamento e manutenção das

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 004/2020 DO CONSU).

atividades da Pró-Reitoria.

VII- Praticar todos os demais atos inerentes à sua função, ainda que não especificados neste artigo.

Art. 19 - Aos (Às) Coordenadores(as) cabe:

I - Assessorar administrativamente o(a) Pró-Reitor(a), no âmbito de suas atribuições institucionais.

II - Coordenar as atividades administrativas na sua respectiva área, dentro da competência que lhe for delegada pelo(a)Pró-Reitor(a).

III - Planejar, semestralmente, as atividades das Coordenações.

IV- Transmitir as informações referentes à sua área de competência.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 20- As alterações no Regimento Interno serão propostas pela Pró-Reitoria e encaminhadas para apreciação dos órgãos de deliberação superiores.

Art. 21- O Regimento Interno deverá ser atualizado conforme revisão e atualização do planejamento estratégico da Pró-Reitoria.

Art. 22- Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pró-Reitor (a), em consonância com as normas vigentes.

Art. 23 - O presente regimento entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 23 de dezembro de 2019.

**PROFA. MARIA JOSÉ DE SENA
= PRESIDENTE =**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 004/2020 DO CONSU).

2. Coordenação Pós-Graduação em Ciência do Solo
3. Coordenação Pós-Graduação em Engenharia Agrícola.
4. Coordenação Pós-Graduação em Entomologia Agrícola.
5. Coordenação Pós-Graduação em Etnobiologia e Conservação da Natureza.
6. Coordenação Pós-Graduação em Fitopatologia.
7. Coordenação Pós-Graduação em Medicina Veterinária.
8. Coordenação Pós-Graduação em Recursos Pesqueiros e Aquicultura.
9. Coordenação Pós-Graduação em Zootecnia.
10. Coordenação Pós-Graduação em Biotecnologia – rede RENORBIO.

³Coordenações dos Programas de Pós-graduação *Stricto sensu* em consolidação:

1. Coordenação Pós-Graduação em Administração e Desenvolvimento Rural.
2. Coordenação Pós-Graduação em Agronomia - Melhoramento Genético de Plantas.
3. Coordenação Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial.
4. Coordenação Pós-Graduação em Biodiversidade e Conservação.
5. Coordenação Pós-Graduação em Biometria e Estatística Aplicada.
6. Coordenação Pós-Graduação em Botânica.
7. Coordenação Pós-Graduação em Ciência Animal e Pastagens.
8. Coordenação Pós-Graduação em Ciência Animal Tropical.
9. Coordenação Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos.
10. Coordenação Pós-Graduação em Ciências Ambientais.
11. Coordenação Pós-Graduação em Ciências Florestais.
12. Coordenação Pós-Graduação em Desenvolvimento e Inovação Tecnológica em Medicamentos.
13. Coordenação Pós-Graduação em Consumo, Cotidiano e Desenvolvimento Social.
14. Coordenação Pós-Graduação em Controladoria.
15. Coordenação Pós-Graduação em Ecologia.
16. Coordenação Pós-Graduação em Educação, Culturas e Identidades.
17. Coordenação Pós-Graduação em Engenharia Ambiental.
18. Coordenação Pós-Graduação em Engenharia Física.
19. Coordenação Pós-Graduação em Ensino das Ciências.
20. Coordenação Pós-Graduação em Estudos da Linguagem.
21. Coordenação Pós-Graduação em Física Aplicada.
22. Coordenação Pós-Graduação em História.
23. Coordenação Pós-Graduação em Informática Aplicada.
24. Coordenação Pós-Graduação em Produção Agrícola.
25. Coordenação Pós-Graduação em Produção Vegetal.
26. Coordenação Pós-Graduação em Química.
27. Coordenação Pós-Graduação em Sanidade e Reprodução de Animais de Produção.
28. Coordenação Pós-Graduação em Saúde Única.
29. Coordenação Pós-Graduação em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância.
30. Coordenação Pós-Graduação em Matemática em Rede Nacional.
31. Coordenação Pós-Graduação em Química em Rede Nacional.
32. Coordenação Pós-Graduação em Ensino de Física.
33. Coordenação Pós-Graduação em Administração Pública em Rede Nacional.
34. Coordenação Pós-Graduação em Letras.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 004/2020 DO CONSU).

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 23 de dezembro de 2019.

**PROFA. MARIA JOSÉ DE SENA
= PRESIDENTE =**